



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 83758/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 22/08/2022  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS

**INTERESSADOS:** Joao Lopes de Sousa Neto  
Paulo Rogério de Lira Campos



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

**1 - MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73**

Valor Global: **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ:  
29.533.180/0001-59**

Valor Global: **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09**

Valor Global **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.**

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 191.310,00 (Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Dez Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: B1F4C2DA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2022

#### CREENCIAMENTO N.º 01/2022

#### INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 457.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: CF2F792A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

#### CREENCIAMENTO N.º 02/2022

#### INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73

Valor Global: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

**GIZÉLIA SOARES MOTA**  
Presidente da Comissão

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**  
Membro da Comissão

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Membro da Comissão

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 43DDD594

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### CREENCIAMENTO N.º 02/2022

#### INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73

Valor Global: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 11:43:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 83758/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00003/2022  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 10/08/2022  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 576.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALMED E VASCONSELOS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.344.228/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 28.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edmundo de Melo Xavier Neto

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.748.462/0001-73

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 528.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Policlínica Popular Patoense Eireli

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.533.180/0001-59

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	6dea0dce71f23c186f68221377a63e5a

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**  
**CONTRATO 96/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**, inscrito no CNPJ: **29.533.180/0001-59**, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 75, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-235, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PHILIFE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:**

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

6/9



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

  
**POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**

CNPJ: **29.533.180/0001-59**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**CONTRATO 96/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**, inscrito no CNPJ: **29.533.180/0001-59**, com sede na Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 75, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-235, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PHILIPPE AUGUSTO BIZERRA**, portador do CPF: 016.243.624-60 e RG: 3364599 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:**

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

6/9



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA**

CNPJ: **29.533.180/0001-59**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 11:45:34 foi protocolizado o documento sob o N° 83760/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000962022

Data da Publicação: 17/08/2022

Data da Assinatura: 11/08/2022

Data Final do Contrato: 11/08/2023

Valor Contratado: R\$ 528.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS

Contratado (Nome): Policlínica Popular Patoense Eireli

Contratado (CNPJ): 29.533.180/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0064eebdfa18322e2c82f55cc094bc26
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0064eebdfa18322e2c82f55cc094bc26

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 83758/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 11:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83760/22 ao Documento 83758/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 83758/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7 - 17	0064eebdfa18322e2c82f55cc094bc26
[PDF] Contrato	18 - 28	0064eebdfa18322e2c82f55cc094bc26
RECIBO PROTOCOLO	29	70ba2a614d997f5c05f81278335f6a44

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**CONTRATO 98/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09, sediada na Rua Manoel Medeiros Guedes, N° 12, Sala 201, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, representado por NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Identidade: 08.339.510-50 SSP/BA e CPF: 786.143.415-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

1/9



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irrajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

4/9



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

6/9



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

*Natanael Almeida Oliveira Jr*  
*Cardiologia*  
*CRM 10316 / PB*

  
\_\_\_\_\_  
**ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,**

inscrita no **CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

 9/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA - PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA - PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:09028405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

**GIZÉLIA SOARES MOTA**  
Presidente da Comissão

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**  
Membro da Comissão

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:4DD62BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:217CE2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:B47124DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2022**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**  
**CONTRATO 98/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09, sediada na Rua Manoel Medeiros Guedes, N° 12, Sala 201, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, representado por NATANAEL ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Identidade: 08.339.510-50 SSP/BA e CPF: 786.143.415-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

1/9



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

4/9



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

6/9



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

*Natanael Almeida Oliveira Jr*  
 Cardiologia  
 CRM 10316 / PB

  
**ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,**  
 inscrita no **CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

 9/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:09028405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

- UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

**GIZÉLIA SOARES MOTA**  
Presidente da Comissão

**DAGMAR LIMA DE SOUZA**  
Membro da Comissão

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:4DD62BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:217CE2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:B47124DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2022**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 11:46:56 foi protocolizado o documento sob o N° 83761/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000982022

Data da Publicação: 17/08/2022

Data da Assinatura: 11/08/2022

Data Final do Contrato: 11/08/2023

Valor Contratado: R\$ 19.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS

Contratado (Nome): ALMED E VASCONSELOS SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Contratado (CNPJ): 37.344.228/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1c7bfa63b80f219ee59606f68d207c58
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1c7bfa63b80f219ee59606f68d207c58

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 83758/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 11:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83761/22 ao Documento 83758/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 83758/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	31 - 42	1c7bfa63b80f219ee59606f68d207c58
[PDF] Contrato	43 - 54	1c7bfa63b80f219ee59606f68d207c58
RECIBO PROTOCOLO	55	12ffacc295fd185e5dbee139b6f722e1

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**CONTRATO 97/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 361, Sala 106, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-085, representada pela Sr. EDMUNDO DE MELO XAVIER NETO, portadora do CPF: 084.023.224-17 e RG: 3438693 SSP/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

1/9



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

4/9



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA**  
**CNPJ: 29.748.462/0001-73**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022**

**CREDENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**CRENCIAMENTO N.º 02/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**  
**CONTRATO 97/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa **MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, CNPJ: **29.748.462/0001-73**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 361, Sala 106, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-085, representada pela Sr. EDMUNDO DE MELO XAVIER NETO, portadora do CPF: 084.023.224-17 e RG: 3438693 SSP/PB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

**4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CACIMBA DE AREIA, nas seguintes **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

2/9



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início dos serviços:** em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/08/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

4/9



9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de CACIMBA DE AREIA – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de CACIMBA DE AREIA – Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 – Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao

5/9



município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

##### **11.2 A rescisão Contratual poderá ser:**

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.



b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato,



a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de AGOSTO de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA**  
**CNPJ: 29.748.462/0001-73**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022**

**CREDENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Valor Global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 À 11/08/2023

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022**

**CREENCIAMENTO N.º 02/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 14:43:43 foi protocolizado o documento sob o N° 83852/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000972022

Data da Publicação: 17/08/2022

Data da Assinatura: 11/08/2022

Data Final do Contrato: 11/08/2023

Valor Contratado: R\$ 28.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS

Contratado (Nome): Edmundo de Melo Xavier Neto

Contratado (CNPJ): 29.748.462/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9f697f38c561e11d00858dfb1ee08325
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9f697f38c561e11d00858dfb1ee08325

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 83758/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2022 às 14:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 83852/22 ao Documento 83758/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 83758/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	57 - 67	9f697f38c561e11d00858dfb1ee08325
[PDF] Contrato	68 - 78	9f697f38c561e11d00858dfb1ee08325
RECIBO PROTOCOLO	79	ca520cde95807c029b0df9af543172ab

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**